

PORTARIA TIMBOPREV Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Carlos Roberto Brancher.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **CARLOS ROBERTO BRANCHER**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, Referência Salarial GA-61, matrícula nº 28347-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00001/17-5, expedida em 13/01/2017, computando-se **7.832 (sete mil, oitocentos e trinta e dois) dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias**, conforme processo TIMBOPREV 01/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV